UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Memória Social – PPGMS

Decisão Colegiada do PPGMS nº 00l/2020

Aprovada pelo Colegiado em 02 de outubro de 2020

Em consonância com o regulamento da CAPES, portaria nº 76 de 14 de abril de 2010, considerando o disposto na portaria conjunta CAPES/C P nº 1 de 15 de julho de 2010 e as deliberações da COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGMS homologadas pelo Colegiado em 02 de outubro de 2020, os critérios para concessão e manutenção de bolsas são os seguintes:

**CONCESSÃO**

1. Até o final do primeiro semestre letivo do discente ingressante, considera-se a ordem de classificação na seleção de ingresso para o Programa;

2. A partir do segundo semestre letivo serão considerados os seguintes itens:

a. Nenhuma pendência documental em relação ao processo seletivo;

b.Ter realizado as provas de línguas estrangeiras no processo seletivo e/ou ao longo do curso.
• No caso do Mestrado, ter realizado a prova de Língua Estrangeira ou sido dispensado dela.
• No caso do Doutorado, ter realizado as duas provas de Língua Estrangeira ou sido dispensados delas.

c. Aprovação com todas as disciplinas cursadas;

d. Média final igual ou superior a oito nas disciplinas cursadas;

e. Atualização do CV Lattes. Recomenda-se atualizar trimestralmente ou de acordo com a produção gerada no período;

f. Produção intelectual e demais quesitos de avaliação aferidos a partir dos relatórios de alunos/as bolsistas (conforme tabela em anexo);

g. O critério idade será aplicado em caso de idade, ou seja, dar-se-á preferência para a idade mais avançada.

**MANUTENÇÃO**

Anualmente em reunião ordinária e em casos excepcionais em reuniões extraordinárias, a Comissão de Bolsas do PPGMS avaliará o desempenho acadêmico de cada bolsista com base no cumprimento das exigências presentes nos anexos I e II desta Resolução.

**VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 1, de 15 de julho de 2010, em seu artigo primeiro dispõe: “Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no país poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica"; e no artigo segundo determina que “Para receber a complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES." (Anexo III Autorização do/a Orientador/a em caso de vínculo empregatício do candidato/a à bolsa ou bolsista PPGMS).

Os/As alunos/as devem declarar que estão cientes dos artigos X e Xl da portaria 076 que têm o seguinte conteúdo:

X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional ou empresa pública ou priva da, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós- graduando que receba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os/as bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores/as substitutos/as nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles/as que já se encontram atuando como professores/as substitutos/as não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta No.1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores.

Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

ANEXO 1

RELATÓRIO DE BOLSISTAS DO CURSO DE MESTRADO
(Critérios para Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo)

Enviar para o e-mail *ppgms.secretaria @ unirio.br* a comprovação das atividades desenvolvidas no período.

| QUESITOS | EXIGÊNCIAS | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| Apresentação de trabalhos, atuações técnicas, científicas, artísticas e culturais. | O/A bolsista *deve* apresentar trabalho(s), anualmente, em pelo menos um evento. | |
| Produção acadêmico (livro, artigo de periódico, trabalho cm anais e outras produções vinculadas ao tema de seu projeto). | O/A bolsista deve publicar ao menos uma atividade em anais de eventos por ano. | |
| Participação em sessões de qualificação e defesa de projetos do PPGMS | O/A bolsista deve participar, anualmente, de ao menos três sessões de qualificação ou defesa | |
| Desempenho Acadêmico | Média final igual ou superior a oito nas disciplinas cursadas | |
| Disciplinas cursadas | Estar regularmente matriculado/a em todas as nas disciplinas correspondentes ao semestre cursado. | |

ANEXO II

RELATÓRIOS DE BOLSISTAS DO DOUTORADO
(Critérios para Concessão e Manu tenção de Bolsas de Estudo)

Enviar para o e-mail *ppgms.secretaria @unirio.br* a comprovação das atividades desenvolvidas no período:

| QUESITOS | EXIGÊNCIAS | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| Apresentação de trabalhos, atuações técnicas, científicas, artísticas e culturais. | O/A bolsista *deve* apresentar trabalho(s), anualmente, em pelo menos um evento. | |
| Produção acadêmico (livro, artigo de periódico, trabalho cm anais e outras produções vinculadas ao tema de seu projeto). | O/A bolsista deve publicar ao menos uma atividade em anais de eventos por ano. A partir do 2º ano de curso o/a bolsista deve:<br>2º Ano: Aceite de pelo menos um artigo em um periódico B2 ou superior.<br>3º Ano: Publicação ou aceite de pelo menos um artigo em um periódico B2 ou superior.<br>4º Ano: Publicação ou aceite de pelo menos um artigo em um periódico B2 ou superior. | |
| Participação cm sessões de qualificação e defesa de projetos do PPGMS | O/A bolsista deve participar, anualmente, de ao menos três sessões de qualificação ou defesa. | |
| Desempenho Acadêmico | Média final igual ou superior a oito nas disciplinas cursadas. | |
| Disciplinas cursadas | Estar regularmente matriculado/a em todas as nas disciplinas correspondentes ao semestre cursado. | |

ANEXO III

(disponível no site do PPGMS)

AUTORIZAÇÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(Critérios para Manutenção de Bolsas de Estudo)

Autorizo o/a bolsista _____ matrícula _____, sob minha orientação a ter vínculo empregatício, informando que suas atividades laborais coadunam-se com a temática abordada cm sua dissertação/tese pelos seguintes motivos:

Pelo exposto, comprometo-me a zelar pelo cumprimento do Regulamento do PPGMS e pelo que dispõe a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

Data:

Assinatura do Bolsista:

Concordância do/a Orientador/a: